



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER

REQUERIMENTO Nº / 2026 – AL

EDNA AUZIER, Deputada Estadual – PSD - com assento e representação nesta Casa de leis, na condição de **legítima representante do povo deste Estado**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o inciso II, do art. 145, do Regimento Interno desta Casa, vem com a máxima vênia e cautela de estilo REQUERER, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá**, solicitando que seja verificada, com a máxima urgência, a viabilidade da implantação de uma equipe permanente da Patrulha Maria da Penha no Município de Oiapoque, visando assegurar o acompanhamento contínuo das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como o efetivo cumprimento das medidas protetivas de urgência.

O presente Requerimento tem por finalidade solicitar ao Governo do Estado do Amapá a análise da viabilidade para implantação de uma equipe permanente da Patrulha Maria da Penha no Município de Oiapoque, considerando a necessidade de fortalecimento da rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar naquela região.

Durante agenda institucional realizada no município, representantes dos órgãos que integram a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como membros da comunidade local, relataram a inexistência de uma equipe fixa da Patrulha Maria da Penha em Oiapoque. Segundo as informações apresentadas, o atendimento ocorre de forma esporádica, aproximadamente a cada quinze dias, o que compromete o acompanhamento contínuo das vítimas e a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

A ausência de atuação permanente reduz a efetividade das políticas públicas de proteção às mulheres, especialmente em um município de fronteira que possui características geográficas e sociais próprias, exigindo a presença constante do Estado para garantir respostas rápidas às situações de risco e prevenir a reincidência da violência.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 226, § 8º, que o Estado assegurará assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Da mesma forma, a Lei Maria da Penha determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolvam políticas públicas integradas destinadas à prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo atendimento especializado e eficaz.

A implantação de uma equipe permanente da Patrulha Maria da Penha em Oiapoque representará importante avanço no fortalecimento da rede de proteção, assegurando maior fiscalização das medidas protetivas, acompanhamento sistemático



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER

das vítimas, prevenção de novos episódios de violência e maior sensação de segurança às mulheres do município.

Diante do exposto, requer-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá que determine aos órgãos competentes a realização dos estudos técnicos e administrativos necessários, com vistas à implantação permanente da Patrulha Maria da Penha no Município de Oiapoque, em atenção à urgência da demanda e ao direito das mulheres de viverem livres de toda forma de violência.

São os termos em que, requerendo a anuência dos demais membros deste poder,

Pede Deferimento.

Macapá – AP, 29 de junho de 2026.

EDNA AUZIER
Deputada Estadual – PSD

Protocolo Digital: 7738/26 em 29/06/2026 às 09:00

Requerimento n.2219/26-AL